



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

**SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 005/2017**

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 005, de 30 de agosto de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Inclui anexo ao art. 14 da Lei Complementar nº 003/2012 de 25 de novembro de 2012 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Massapê e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI COMPLEMENTAR nº 005/2017

DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

*Inclui anexo ao art. 14 da Lei Complementar nº 003/2012 de 25 de novembro de 2012 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Massapê e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Ficam incluídos os anexos I e II, da Lei Complementar nº 005/2017 de 09 de agosto de 2017, ao anexo II do art. 14 da Lei Complementar nº 003/2012 de 25 de novembro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**